



**EXIMIA CAPITAL PARTNERS LTDA.**

**Código de Conduta, Ética e Manual de Compliance e Controles Internos**

(versão: setembro/2021)



## **Introdução e Princípios Gerais**

Com fundamento nos princípios éticos, este Código de Conduta, Ética e Manual de Compliance e Controles Internos (“Código”) tem como objetivo orientar a conduta pessoal e profissional de todos os sócios, empregados, estagiários e demais colaboradores da Eximia Capital Partners (“Eximia”), a partir de agora denominados em conjunto como “Colaboradores”, sobre as normas e valores éticos adotados pela Eximia no âmbito de relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e entre os próprios Colaboradores. Nenhuma disposição do presente Código pode ser dispensada pelos Colaboradores sem a aprovação da Diretoria e a devida e prévia divulgação pública.

É fundamental que todos Colaboradores sigam as instruções citadas neste Código, que visam refletir a filosofia ética da Eximia.

A Eximia, através dos princípios basilares, fundamentos e condutas descritas do presente documento, busca desenvolver e implementar, com o devido monitoramento frequente, os controles e políticas que deverão ser respeitados nas atividades profissionais de todos os Colaboradores.

Os colaboradores devem se tratar com profissionalismo e, acima de tudo, respeito.

A Eximia reconhece o direito do colaborador de estabelecer relações pessoais com quem conhecer no ambiente de trabalho. Espera-se, entretanto, que o colaborador use seu discernimento para assegurar-se que seu relacionamento pessoal não afete negativamente o desempenho de suas obrigações profissionais nem com sua capacidade de supervisionar outros funcionários. Favoritismo, demonstrações públicas de afeto e tomada de decisões empresariais com base em emoções ou relacionamentos pessoais são impróprios.

Situações que envolvam empréstimo de dinheiro entre funcionários, ou entre um funcionário e um familiar de outro funcionário, devem ser evitadas, a não ser que em caráter incidental e envolvendo quantias ínfimas.

A Eximia não tolerará qualquer forma de assédio ou discriminação. Assédio pode ser verbal, físico ou incluir imagens visuais que contribuam para um ambiente ofensivo e pode tomar muitas formas e incluir piadas, epítetos raciais e comentários ofensivos, sejam eles expressados verbalmente, graficamente ou por meios eletrônicos inclusive de e-mail. O Assédio também pode ser caracterizado por comportamento desrespeitoso que envolva a raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, identidade sexual, religião, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra situação protegida por lei.

O compromisso da Eximia com um ambiente livre de assédio se aplica a todas as atividades e ambientes de trabalho, seja dentro ou fora de suas dependências, e se estende às ações dos funcionários para com clientes e fornecedores. Assédio de qualquer espécie não será tolerado no ambiente de trabalho.

Todos os Colaboradores deverão, no exercício de suas atividades, observar as seguintes diretrizes e princípios fundamentais de conduta ética:



- (i) cumprir integralmente as leis, normas, e políticas internas, agindo sempre com o profissionalismo esperado;
- (ii) preservar o patrimônio e a reputação da Eximia, atuando com responsabilidade e independência em relação à prestação de serviços e seus clientes;
- (iii) exercer as atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes como prioridade;
- (iv) desempenhar atividades e atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes;
- (v) recusar presentes e quaisquer vantagens que tenham por objetivo influenciar nas suas decisões;
- (vi) atuar de maneira a evitar potencial conflito de interesses;
- (vii) comunicar prontamente ao seu superior imediato e/ou ao departamento de Compliance quaisquer irregularidades nas atividades empreendidas no âmbito do seu trabalho, para que os órgãos governamentais responsáveis pela regulamentação e fiscalização quando da ocorrência de violação à legislação ou determinação legal possam ser comunicados;
- (viii) cumprir fielmente cláusulas e negociações contratuais firmadas entre a Eximia e cada cliente, inclusive informando-os sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas; e,
- (ix) usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções e não fazer uso destas em benefício próprio ou de terceiros, e sempre prestar as informações que lhe forem solicitadas.

**É vedado à Eximia e aos Colaboradores:**

- (i) atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes, salvo se observadas as normas sobre segregação de atividades;
- (ii) proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;
- (iii) garantir níveis de rentabilidade;
- (iv) omitir informações sobre conflito de interesses e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;
- (v) receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários (exceto no caso de consultoria prestada a clientes classificados como investidores profissionais, desde que eles assinem termo de ciência de potencial conflito de interesses);



(vi) atuar como procurador ou representante de seus clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da sua prestação de serviço; e,

(vii) cometer qualquer tipo ou forma de assédio.

### **Contratação de Colaboradores**

A contratação de todos os Colaboradores é realizada com a devida diligência, de forma a selecionar e manter uma equipe qualificada e que atenda às atividades desempenhadas aos clientes. Quando da contratação, os Colaboradores têm acesso às políticas adotadas pela Eximia, e declaram total conhecimento ao presente Código e suas regras, conforme Anexo I ao presente documento.

A Eximia deve se certificar de que todos os Colaboradores possuam as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas funções na Eximia, especialmente a manutenção do percentual de profissionais certificados definidos pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 para a equipe responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários. Destaca-se que atualmente a consultoria de investimentos é exercida única e exclusivamente pelo Sr. Carlos Eduardo Reich de Sampaio.

O departamento de Compliance poderá promover treinamentos ou disponibilizar materiais impressos ou eletrônicos aos Colaboradores, objetivando a atualização e ampliação do conhecimento dos Colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias.

### ***Dress Code***

Os colaboradores da Eximia deverão usar vestimenta formal, devendo o vestuário ser composto por peças mais sociais, como: ternos; camisas sociais; acessórios discretos; e, preferencialmente itens em cores mais sóbrias.

Às sextas-feiras e vésperas de feriados, desde que não tenha reuniões agendadas, a calça jeans é permitida, devendo ser evitada calça jeans com rasgadas.

### **Clientes**

A Eximia atua como consultora de investimentos, razão pela qual os Colaboradores devem sempre atuar e desempenhar suas atividades visando atender da melhor forma possível as necessidades dos clientes.

Todo relacionamento entre os Colaboradores e os clientes da Eximia deve ser tratado como informação confidencial. A privacidade dos clientes sempre deve ser preservada por todos os Colaboradores, independentemente do cargo exercido.

Os clientes devem estar cientes da política de investimentos e riscos que seus ativos estão submetidos.

### Valores mobiliários envolvidos

Os Colaboradores devem ter o máximo de prudência e transparência na atuação das atividades de consultoria de valores mobiliários dos clientes, tendo domínio de todos os ativos operados e ciência de todos os riscos envolvidos nas transações.

Todas as sugestões de investimentos devem respeitar a filosofia de investimento descrita no regulamento do Fundo ou os parâmetros definidos em contrato com o cliente, ou observar a governança estabelecida no estatuto social das Companhias.

### Segurança da Informação

- Telefonia: Nosso sistema de telefonia conta com 15 linhas e 7 DDR fornecidos pela Embratel. Como *backup* temos uma linha Telemar e 2 celulares (operadora Vivo e outro da operadora Claro) da Eximia à disposição para utilização em caso de pane no sistema de telefonia.

- Internet: Possuímos acesso a todas as principais ferramentas utilizadas no dia-a-dia da Eximia remotamente. Com isso, em caso de incapacitação dos equipamentos e sistemas na sede da Eximia, é possível realizar todas as funções prioritárias através de outra localidade com acesso à rede de internet;

- E-mail: Fazemos *backup* dos e-mails dos servidores da Skymail internamente em nosso servidor. Em caso de contingência, temos acesso ao e-mail através do webmail, acessível de qualquer ponto com internet;

- *Backup* Informações: É feito periodicamente por um sistema de *backup* em Dispositivo de Back Up externo;

- Os serviços de suporte de informática são terceirizados com a AMSI ([www.amsi.com.br](http://www.amsi.com.br));

- Proteção contra interrupções de Energia Elétrica: Todos os microcomputadores são protegidos contra falhas de energia através de *no-breaks* da APC. O tempo de autonomia médio do sistema é de 30 minutos enquanto o do servidor tem autonomia de energia média de 150 minutos. Contamos ainda com um computador com todos os serviços de informação e análise utilizados pela Eximia protegido por um *no-break* de autonomia de energia média de 150 minutos; e

- Como política de recuperação de desastre, replicamos todos os arquivos do servidor em *real time* para um serviço de armazenamento em Cloud.

### Atividades Externas

Os Colaboradores da Eximia devem evitar participar de quaisquer atividades ou negócios externos que possam comprometer seu desempenho dentro da Eximia, descumprir princípio ou cláusula contratual, e denegrir sua imagem, da Eximia ou dos clientes. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da



recomendação de investimentos e implicar algum tipo de prejuízo para a Eximia ou os investidores

Os Colaboradores não devem desempenhar qualquer atividade profissional paralela fora da Eximia que possa gerar conflito de interesses, ou mesmo aparentar tais conflitos, com os negócios da Eximia ou descumprimento de cláusula contratual de negócio firmado pela Eximia.

Caso o Colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Eximia, deve comunicar previamente ao Comitê Executivo para a devida aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

#### **Política de Brindes e Presentes**

O recebimento de gratificações, itens de valor, serviços ou qualquer tipo de presente não deve interferir nos negócios e tomada de decisão da Eximia ou de qualquer Colaborador no exercício de suas atividades. Quaisquer gratificações, itens de valor, serviços ou qualquer tipo de presente com valor acima de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) deve ser informado ao Comitê Executivo.

Fica proibido o aceite de qualquer oferta ou gratificação realizada em dinheiro.

#### **Utilização de Sistemas e Equipamentos da Eximia**

Acredita-se na ética e no bom senso dos Colaboradores para que seja feito uso adequado dos equipamentos da Eximia, incluindo sistemas, telefone, e-mail, ou qualquer outro aparelho ou ativo, preservando a confidencialidade das informações tratadas neste Código.

Todos os ativos disponibilizados pela Eximia aos seus Colaboradores devem ser usados somente para negócios da Eximia.

#### **Mídia**

Todo relacionamento institucional com a mídia é de responsabilidade do Comitê Executivo da Eximia. Desta forma, nenhum Colaborador deve se manifestar em nome da Eximia quando não for autorizado.

#### **Divulgação de Informações**

Os Colaboradores devem certificar-se de que as informações divulgadas pela Eximia são reais, precisas, atuais e completas. Qualquer fato relevante deve ser divulgado com o máximo de transparência e em observância aos preceitos regulamentares e legais.

Os clientes devem receber periodicamente relatório contendo o desempenho dos seus investimentos.

Nenhum Colaborador ou documento deve indicar performances passadas como promessas de retornos futuros.



Todas as taxas e custos dos fundos em que a Eximia atue como consultora de investimentos devem ser disponibilizados aos clientes.

### **Informações Confidenciais**

Os Sócios e Colaboradores da Eximia devem manter sob sigilo qualquer informação disponibilizada pelos clientes e considerada confidencial sobre as estratégias e negócios da Eximia e dos clientes. A Eximia assegura que as informações recebidas são tratadas e arquivadas de forma segura e íntegra, e são disponibilizadas e acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para utilização, no âmbito do desempenho de suas atividades profissionais na Eximia.

Relatórios e demonstrativos financeiros de empresas em análise, bem como listas de clientes e qualquer outra informação que seja entendida como confidencial, devem ser usadas exclusivamente para fins das atividades contratadas e desempenhadas pela Eximia.

Informações confidenciais não devem ser usadas em benefício próprio ou de terceiros.

Os Sócios e Colaboradores não devem fornecer informações confidenciais para outro Colaborador que não necessite desta informação para executar suas tarefas dentro da Eximia.

Caso o Sócio e/ou Colaborador se desligue das atividades da Eximia, os princípios e diretrizes éticas às informações confidenciais deverão continuar sendo respeitados.

### **Informação Privilegiada**

Os Colaboradores não devem fazer uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou em benefício aos negócios da Eximia.

### **Conflitos de Interesses**

O conflito de interesse ocorre quando um interesse individual interfere ou pode interferir no desempenho de sua atividade, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da empresa ou dos seus clientes. As disposições do presente Código devem ser observadas a fim de evitar a adoção de posições conflitantes pelos Colaboradores no exercício de suas atividades e atribuições na Eximia.

Sempre que existentes potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os Colaboradores e clientes, a Eximia atuará no sentido de orientação aos envolvidos e tomará as providências cabíveis dentro de sua atuação.

Caso o Colaborador esteja diante de uma situação de conflito de interesses, deverá informar ao cliente o potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento, bem como comunicar ao departamento de *Compliance* sobre o fato.

Caso o conflito de interesse, mesmo que potencial, surja após a celebração de contrato com o cliente, o Colaborador deverá informar imediatamente o departamento de *Compliance*, para



que as ações visando a mitigação do conflito sejam implementadas, cabendo ao Comitê Executivo determinar as medidas aplicáveis.

### **Segregação de Atividades**

O exercício da consultoria de valores mobiliários é segregado das demais atividades exercidas pela Eximia. A Eximia presta serviços de administração, governança e assessoria contábil e fiscal a companhias fechadas e abertas (não negociadas).

Apesar da Eximia não identificar conflitos de interesse entre essas atividades e a consultoria de valores mobiliários, de forma a prevenir potenciais conflitos de interesse que poderiam decorrer, inclusive, do acesso a informações confidenciais das empresas que sejam clientes e/ou de outras empresas por elas controladas ou coligadas, temos como política não recomendar aos seus clientes investimentos em valores mobiliários de emissão de empresas para as quais presta qualquer tipo de consultoria/assessoria, bem como suas controladas ou coligadas.

### **Regulamentação**

A Eximia declara ciência e se compromete a adotar todos os procedimentos e obrigações estipulados à consultoria de valores mobiliários estabelecidos pela Resolução CVM Nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.





**ANEXO I**  
**Termo de Adesão**

Eu, [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [inserir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [inserir], na qualidade de colaborador da Eximia Capital Partners Ltda. ("Eximia"), declaro que recebi uma cópia do Código de Ética e Manual de Compliance e Controles Internos (versão: [mês]/[ano]) e, ainda, atesto que:

(i) Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, e às condutas e princípios que devo observar na atividade profissional na Eximia, com observância às regras constantes no Código de Ética e Manual de Compliance e Controles Internos, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas;

(ii) Estou ciente do dever de observância à Política de Investimentos Pessoais;

(iii) Comprometo-me a informar ao departamento de Compliance qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco; e

(iv) A partir desta data, declaro-me ciente de que a não observância de qualquer disposição presente no Código de Conduta, Ética e Manual de Compliance e Controles Internos e ao presente Termo de Adesão poderá caracterizar falta grave, implicando possíveis penalidades.

O Colaborador firma o presente Termo de Adesão de forma irrevogável e irretroatável, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, permanecendo uma das vias arquivada na sede da Eximia.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**[Nome Completo]**